



ROLANTE - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PEDIDO DE COMPRA: 001646 / 2026
EMIÇÃO: 21/05/2026
SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO

Objetivo: Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado na Estrada Coronel João Linck, localizada na Localidade da Areia, no Município de Rolante/RS, abrangendo uma área total de 1.360,00 m² (mil trezentos e sessenta metros quadrados), com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202428580010 – Alceu Moreira.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Município de Rolante/RS de promover a melhoria da infraestrutura viária na Estrada Coronel João Linck, localizada na Localidade da Areia.

A execução da pavimentação em blocos de concreto intertravado visa proporcionar melhores condições de trafegabilidade, segurança e acessibilidade para usuários da via, especialmente moradores e produtores rurais, além de contribuir para o escoamento da produção agrícola e a redução de problemas recorrentes como poeira e formação de lama.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no planejamento das ações de infraestrutura viária do Município, alinhando-se às diretrizes de melhoria da mobilidade, qualificação da malha viária e apoio ao desenvolvimento econômico local.

A obra compreende a execução de pavimentação em blocos de concreto intertravado na Estrada Coronel João Linck, na Localidade da Areia, abrangendo uma área total de 1.360,00 m² (mil trezentos e sessenta metros quadrados), incluindo camada de assentamento, assentamento dos blocos, rejuntamento, compactação final e execução de meio-fio, conforme especificações constantes no projeto técnico e memorial descritivo.

O valor estimado para execução da obra é de R\$ 161.150,58 (cento e sessenta e um mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), montante compatível com o planejamento orçamentário municipal e com os custos referenciais adotados.

A contratação contribui diretamente para a melhoria das condições de trafegabilidade, segurança e acessibilidade da via, além de favorecer o escoamento da produção agrícola e o desenvolvimento das atividades econômicas locais, promovendo ganhos na qualidade de vida da população.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens materiais e serviços a serem empregados possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, durabilidade e funcionalidade podem ser definidos de forma objetiva no edital e em seus anexos, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento de materiais e a execução dos serviços pretendidos, os licitantes deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, apresentando a documentação exigida para fins de habilitação técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira.

A execução da obra deverá observar integralmente o projeto de pavimentação da Estrada Coronel João Linck, na Localidade da Areia, no município de Rolante/RS, incluindo memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o presente processo.

A contratada deverá cumprir rigorosamente todas as normas técnicas aplicáveis às obras de engenharia, especialmente aquelas relacionadas à pavimentação em blocos de concreto intertravado, execução de meio-fio e compactação de camadas, incluindo as normas da ABNT (com destaque para NBR 9780 e NBR 9781), diretrizes do DNIT e DAER/RS, bem como as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e a legislação vigente da construção civil.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução integral dos serviços de pavimentação, conforme previsto no memorial descritivo e nas planilhas orçamentárias, garantindo a perfeita execução dos serviços sob sua responsabilidade.

Sempre que tecnicamente viável, a contratada deverá priorizar o uso de materiais sustentáveis, sistemas construtivos eficientes



ROLANTE - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

e produtos certificados, em conformidade com a legislação ambiental e as normas técnicas vigentes.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, salvo se expressamente autorizada nos termos do edital.

A contratada compromete-se, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a realizar, sem ônus adicional à Administração, os reparos necessários decorrentes de serviços executados em desacordo com o projeto, de falhas construtivas ou da utilização de materiais inadequados ou de baixa qualidade, conforme estabelecido no memorial descritivo.

A contratada deverá fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus trabalhadores e de terceiros durante a execução dos serviços.

Como condição para a contratação, a empresa vencedora deverá assinar Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, quando aplicável, especialmente nos casos em que tiver acesso a informações ou documentos protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

1. A contratação deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos complementares:
 - a. Execução do objeto em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis;
 - b. Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à execução da obra e aos serviços de engenharia envolvidos;
 - c. Utilização de materiais em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as especificações constantes no memorial descritivo;
 - d. Garantia de execução observando princípios de acessibilidade, segurança, funcionalidade e integração ao espaço público;
 - e. Manutenção, limpeza, organização e segurança do canteiro de obras, com destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
 - f. Cumprimento integral do cronograma físico-financeiro e dos prazos estabelecidos no contrato.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o projeto técnico elaborado pela Diretoria de Projetos e Captação de Recursos.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se ser tecnicamente e economicamente viável a contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação em blocos intertravados na Estrada Coronel João Linck, na localidade da Areia, no município de Rolante/RS.

1. Conforme análise técnica realizada, foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa:
 - a. Manutenção das condições atuais da via: Alternativa inviável, uma vez que a estrada, em seu estado atual (via não pavimentada), não atende adequadamente à finalidade pública, apresentando problemas recorrentes de poeira em períodos secos, lama em períodos chuvosos, dificuldades de trafegabilidade e riscos à segurança dos usuários;
 - b. Execução de melhorias superficiais (manutenção com revestimento primário): Alternativa tecnicamente possível, porém de baixa durabilidade e eficiência, uma vez que não elimina de forma definitiva os problemas de trafegabilidade, demandando manutenção constante e não garantindo condições adequadas de circulação, especialmente para o escoamento da produção e o tráfego de veículos;
 - c. Execução da pavimentação com blocos de concreto intertravados: Alternativa tecnicamente adequada e economicamente viável, pois proporciona maior durabilidade, melhor desempenho estrutural, facilidade de manutenção e melhores condições de trafegabilidade. Além disso, contribui para a redução de poeira e lama, melhora a segurança viária e promove valorização da infraestrutura local.

Após a análise das alternativas, conclui-se que a manutenção das condições atuais da via não atende ao interesse público, assim como a adoção de soluções paliativas não garante desempenho satisfatório a longo prazo. A execução da pavimentação em blocos intertravados mostra-se a solução mais vantajosa, pois assegura maior vida útil, melhor desempenho funcional, redução de custos de manutenção e atendimento adequado às necessidades da população, em conformidade com os



ROLANTE - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 161.150,58 (cento e sessenta e um mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), tendo como base o projeto técnico, o levantamento quantitativo e o planilhamento orçamentário elaborado pela Diretoria de Projetos e Captação de Recursos. A composição do valor considera os custos referenciais constantes do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, bem como as planilha detalhadas que acompanham o projeto e o memorial descritivo. A referida obra consiste na execução da pavimentação em blocos de concreto intertravados na Estrada Coronel João Linck, na localidade da Areia, no município de Rolante/RS.

A presente contratação abrange todos os insumos, materiais, mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para a execução da pavimentação, incluindo camada de assentamento, fornecimento e assentamento dos blocos intertravados, rejuntamento, compactação final e execução de meio-fio, garantindo acabamento uniforme, estabilidade estrutural, durabilidade e adequadas condições de segurança e trafegabilidade, assegurando o pleno atendimento às especificações técnicas e às normas de infraestrutura viária vigentes.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada, a solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação em blocos de concreto intertravados na Estrada Coronel João Linck, na localidade da Areia, no município de Rolante/RS, em conformidade com o projeto técnico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o presente processo administrativo.

A obra tem como objetivo promover a melhoria da infraestrutura viária, garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança e durabilidade, bem como contribuindo para a redução de poeira e lama, assegurando condições adequadas de circulação e atendendo ao interesse público municipal.

1. A execução da obra compreenderá todas as etapas necessárias para a entrega do objeto concluído e em plenas condições de uso, abrangendo, no mínimo, os seguintes serviços:
 - a. Serviços preliminares: emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada, instalação da placa de identificação da obra, implantação do canteiro de obras e atendimento integral às normas de segurança do trabalho;
 - b. Camada de assentamento: execução de colchão de pó de brita com espessura média conforme projeto, sobre a base previamente regularizada pela Prefeitura;
 - c. Pavimentação: execução de pavimentação em blocos de concreto intertravados, com espessura mínima de 8 cm e resistência conforme normas técnicas aplicáveis;
 - d. Rejuntamento: aplicação de areia fina seca para preenchimento das juntas entre os blocos;
 - e. Compactação final: vibrocompactação do pavimento com equipamento adequado, garantindo o travamento dos blocos;
 - f. Execução de meio-fio: assentamento de meio-fio pré-moldado, incluindo rebaixos para acessos e adequações necessárias;
 - g. Acabamentos finais: limpeza geral da obra, ajustes finais e entrega dos espaços em perfeitas condições de uso.
2. Condições gerais de execução:
 - a. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atendendo integralmente às normas técnicas aplicáveis da ABNT e demais órgão competentes;
 - b. Caberá à contratada o fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução dos serviços;
 - c. A obra será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal, devendo a contratada atender prontamente às orientações técnicas emitidas pela fiscalização;
 - d. A contratada será responsável pela sinalização provisória de obra, quando necessária, bem como pela segurança do local durante a execução dos serviços;
 - e. A contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

A solução proposta assegura a entrega de uma via pavimentada em condições plenas de uso, executada com qualidade técnica, durabilidade e segurança, atendendo às necessidades da comunidade local e ao interesse público do Município de Rolante/RS.



JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente compra/contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e poderia acarretar inviabilidade técnica, agregando ainda excessivo trabalho de fiscalização contratual, em razão da necessidade de controle de múltiplas frentes e da dificuldade de manutenção da padronização e uniformização dos serviços executados. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento quando este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Contudo, no caso em análise, a contratação de empresa especializada para execução da obra não se mostra passível de parcelamento.

A execução da pavimentação deve ocorrer de forma integral e contínua, a fim de garantir a compatibilidade técnica entre todas as etapas do serviço, tais como a execução da camada de assentamento, o assentamento dos blocos intertravados, o rejuntamento, a compactação final e a implantação dos meios-fios, bem como assegurar a uniformidade dos materiais empregados e o desempenho adequado do pavimento.

O parcelamento da contratação poderia comprometer a coordenação dos serviços, a padronização dos materiais utilizados, a continuidade da execução e a responsabilidade técnica pela obra, além de gerar dificuldades adicionais de fiscalização e aumento dos custos administrativos para a Administração Pública.

Deste modo, a forma mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública é a contratação global de empresa única, que ficará responsável pela execução completa da obra, em conformidade com o projeto, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias e os demais anexos que integram o processo.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência.

Busca-se, igualmente, garantir tratamento isonômico entre os potenciais fornecedores e a justa competição no certame, prevenindo a ocorrência de sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou eventual superfaturamento durante a execução contratual.

A contratação exigirá da empresa vencedora a observância das boas práticas de sustentabilidade, promovendo o uso racional dos recursos, a adequada destinação dos resíduos gerados e a minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra.

A execução da obra de pavimentação em blocos de concreto intertravados na Estrada Coronel João Linck, na localidade da Areia, no município de Rolante/RS, será realizada com base em projeto técnico elaborado pela Diretoria de Projetos e Captação de Recursos da Prefeitura Municipal de Rolante/RS, incluindo memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

A execução dos serviços deverá atender rigorosamente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, às normas técnicas da ABNT aplicáveis, bem como às Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho.

A fiscalização da execução será exercida por profissional técnico da Diretoria de Projetos e Captação de Recursos, legalmente habilitado, com a devida emissão das ARTs pertinentes à fiscalização dos serviços, assegurando o controle técnico e a conformidade do objeto contratado.

Dessa forma, todas as providências necessárias para garantir a legalidade, a regularidade e a conformidade técnica da contratação foram consideradas, de modo a assegurar a viabilidade da execução integral da obra, dentro dos prazos e valores previstos, atendendo ao interesse público e às necessidades da comunidade local.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias adicionais no âmbito da Administração, uma vez que o projeto técnico, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro encontram-se devidamente elaborados e integram o presente processo.



ROLANTE - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Para a gestão e fiscalização do contrato decorrente da execução da obra de pavimentação em blocos de concreto intertravados na Estrada Coronel João Linck, na localidade da Areia, no município de Rolante/RS, a Administração Municipal designa os seguintes servidores:

1. Gestor do Contrato: Sr. Flavio Cesar Schierholt – Secretário Municipal de Obras e Transportes, telefone (51) 3547-1188 com atendimento de segunda-feira a quinta-feira, das 07h30min às 11h30min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min;
2. Fiscal do Contrato: Sr. Adriano Schmidt, matrícula nº 5858, Engenheiro Civil, CREA/RS nº 243.661, telefone (51) 2747 1091, lotado na Diretoria de Projetos e Captação de Recursos, com atendimento de segunda-feira a quinta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h15min.

Com a execução da obra de pavimentação em blocos intertravados na Estrada Coronel João Linck, espera-se:

1. Melhorar as condições de trafegabilidade da via, proporcionando maior segurança e conforto aos usuários;
2. Reduzir problemas recorrentes de poeira e lama, melhorando as condições ambientais e de circulação, especialmente em períodos chuvosos;
3. Facilitar o deslocamento da população local e o escoamento da produção agrícola, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região;
4. Promover a valorização da infraestrutura viária e das propriedades lindeiras, além de contribuir para o desenvolvimento turístico local.

A solução proposta assegura a entrega de uma via em condições plenas de uso, executada com qualidade técnica, durabilidade e segurança, atendendo às necessidades da comunidade local e ao interesse público do Município de Rolante/RS.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realização de contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários à execução da obra de pavimentação podem ser supridos por meio da contratação ora proposta.

A execução da obra de pavimentação em blocos de concreto intertravados na Estrada Coronel João Linck, na localidade da Areia, no município de Rolante/RS, está estruturada de forma a contemplar, em um único contrato, todas as etapas sob responsabilidade da empresa contratada, conforme definido no projeto e no memorial descritivo.

Os serviços a serem executados são autônomos e não dependem de contratações correlatas ou interdependentes para sua realização, uma vez que o objeto será executado integralmente pela empresa contratada, em conformidade com o projeto técnico, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro aprovados e os demais documentos que integram o processo.

Portanto, a contratação analisada é autônoma e suficiente para garantir a entrega da obra em condições plenas de uso, não dependendo da realização de outras licitações ou contratos complementares.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A obra de pavimentação em blocos de concreto intertravados na Estrada Coronel João Linck, na localidade da Areia, no município de Rolante/RS, limita-se a áreas já alteradas pela ação humana, respeitando as condições atuais da via, sem ampliação significativa da área impermeabilizada ou alteração relevante da dinâmica ambiental local. Não há previsão de supressão de vegetação nativa nem de intervenção em áreas de preservação permanente para a execução do objeto.

O projeto e o memorial descritivo estabelecem a adoção de práticas adequadas de manejo dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, com separação, acondicionamento e destinação final em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as normas aplicáveis à construção civil.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas e ambientais vigentes, contemplando o correto manejo dos resíduos da construção civil, a manutenção da limpeza da área de intervenção e a adoção das medidas necessárias para garantir a segurança do canteiro de obras e do entorno, durante todas as etapas da pavimentação.

Considerando a localização e as características da intervenção, a obra apresenta baixo impacto ambiental, compatível com as exigências legais aplicáveis. Dessa forma, não se vislumbram impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação ora analisada.



DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, bem como na existência de planejamento orçamentário e disponibilidade financeira suficiente, a execução da obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado na Estrada Coronel João Linck, Localidade da Areia, no município de Rolante/RS, mostra-se viável, razoável, atende à finalidade pública e possui respaldo técnico, devendo ser observados os preços praticados no mercado.

Após a análise técnica realizada, declara-se a viabilidade da contratação para a execução do objeto, no município de Rolante/RS, considerando que:

- a. O objeto encontra-se devidamente definido em projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, atendendo ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021;
- b. Há previsão orçamentária e financeira para a execução da obra, no valor global estimado de R\$ 161.150,58 (cento e sessenta e um mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos);
- c. O local de execução está claramente definido, situando-se na Estrada Coronel João Linck, Localidade da Areia, no município de Rolante/RS;
- d. A solução técnica adotada contempla a execução de pavimentação em blocos de concreto intertravado, observando critérios de durabilidade, segurança, acessibilidade e adequado escoamento das águas pluviais, conforme estabelecido no memorial descritivo e demais documentos técnicos.

Atestam-se, assim, a pertinência, a adequação e a viabilidade técnica, orçamentária e operacional da contratação, autorizando-se o prosseguimento das etapas subsequentes do processo licitatório.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade de realização de processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

A presente compra/aquisição/contratação utilizará a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1. Dotação: 212
Vinculação: 0501 - Outros Recursos não Vinculados
Órgão: 0004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
Unidade: 0401 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Projeto: 1026 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Função: 0015 - Urbanismo
Programa: 0110 - MAIS MOBILIDADE
Subfunção: 0451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Valor: R\$ 19.987,10
2. Dotação: 1002
Vinculação: 0706 - Transferência Especial da União
Subvínculo: 0706.16 - 1333 - EMENDA PARLAMENTAR 202428580010 ALCEU MOREIRA
Órgão: 0004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
Unidade: 0401 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Projeto: 1026 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Função: 0015 - Urbanismo
Programa: 0110 - MAIS MOBILIDADE
Subfunção: 0451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Valor: R\$ 141.163,48